

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2026

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (FORMATO HÍBRIDO)

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social Consolidado (em especial pelos artigos, 9º, inciso I, 10, inciso I, 11, 12, 15, inciso I, alínea "c", e 56), CONVOCA todos os Prefeitos(as) dos Municípios associados em dia com suas contribuições sociais para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada em formato híbrido, sob as condições e regramentos a seguir definidos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá com início e abertura do sistema eletrônico de votação no dia 11 de agosto de 2026, estendendo-se os trabalhos e a coleta de votos até o dia 24 de agosto de 2026, observados os seguintes parâmetros de funcionamento:

Modalidade	Local/Acesso	Horário de Funcionamento
Virtual (Eletrônica)	https://assembleias.cnm.org.br	Das 08h do dia 11/08/2026 às 18h do dia 24/08/2026.
Presencial	Sede da CNM em Brasília/DF	Dias 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 24, todos de agosto de 2026, no horário de 08h às 18h.

2. DELIBERAÇÃO

Aprovação: As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos válidos dos participantes aptos (art. 7º, §2º).

3. ORDEM DO DIA

Nos termos do artigo 11 do Estatuto Social, a Assembleia Geral Extraordinária deliberará exclusivamente sobre a seguinte matéria integrante da Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA: Autorizar a representação judicial do Município no âmbito do Processo Judicial nº 1065144-20.2020.4.01.3400, que trata do encontro de contas da previdência entre os municípios e a União, nos termos do art. 75, §5º, do Código de Processo Civil.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL (ART. 59 DO ESTATUTO)

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 59 do Estatuto Consolidado da CNM, prestam-se as seguintes informações específicas aos associados:

- Objeto da Demanda: A representação judicial refere-se à atuação da CNM no

polo ativo do Processo nº 1065144-20.2020.4.01.3400 (Ação Civil Coletiva), em trâmite perante a 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), ajuizada em face da União (Fazenda Nacional), que trata do encontro de contas da previdência entre os Municípios e a União. Por meio dessa ação, a CNM busca rever cobranças previdenciárias indevidas, compensar créditos entre os regimes previdenciários e suspender retenções indevidas sobre o FPM, com o objetivo de reduzir a dívida previdenciária municipal e possibilitar a devolução ou compensação dos valores pagos a mais, buscando também garantir a efetividade da aplicação da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017.

- **Garantia de Representação e CPC:** O voto favorável computado nesta Assembleia funcionará como a autorização específica e expressa exigida pelo art. 75, §5º, do Código de Processo Civil e pelo art. 58, inciso I, do Estatuto da CNM, regularizando a representação processual dos entes municipais participantes no referido feito.
- **Corpo de Advogados e Notória Especialização:** A condução do processo judicial está sob a responsabilidade do corpo patronal composto pelos advogados Pedro Paulo Alves Corrêa dos Passos, Júlia Pillati Cardoso, Felipe Pessoa Ferro, Evaristo Augusto Pinheiro Camelo, Cássio Augusto Muniz Borges e Martin Schulze, profissionais de notória especialização em Direito Constitucional, Tributário e Administrativo voltado à gestão pública municipal.

5. DIREITO DE VOTO E PROCEDIMENTO DE DELIBERAÇÃO

Conforme prevê o regramento estatutário (arts. 7º, 39, I, e 49, §§ 4º e 5º):

1. Têm direito a voto os Prefeitos(as) representantes legais dos Municípios associados que estejam em dia com a respectiva contribuição social;
2. Caberá 1 (um) voto por Município associado apto;
3. Deliberação Submetida à Votação: O quesito submetido à apreciação dos associados será formulado nos seguintes termos:

"AUTORIZO expressamente a Confederação Nacional de Municípios (CNM) a representar judicialmente este Município no âmbito do Processo Judicial nº 1065144-20.2020.4.01.3400, em trâmite perante a 22ª Vara Federal Cível da SJDF, nos termos do art. 58, I, do Estatuto da CNM e do art. 75, §5º, do Código de Processo Civil, ADERINDO aos fundamentos lá expostos, com a finalidade de revisar a dívida previdenciária dos Municípios e efetuar o encontro de contas com a União, objetivando o garantir da efetividade da aplicação da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017."

() Sim, autorizo.

() Não, não autorizo.

6. PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Este Edital é publicado e encaminhado a todos os Municípios associados aptos e demais membros da Assembleia para amplo conhecimento e participação.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2026.

Paulo Roberto Ziulkoski
Presidente